

defesa nos autos do Processo nº **0554012010-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas inseridas no **Relatório Inicial nº 148/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**. Belém, 02 de setembro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

Edital nº 833/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 0553982010-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Adnan Demachki**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Adnan Demachki – Gestor do Fundo Municipal de Educação de Paragominas, no exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0553982010-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas inseridas no **Relatório Inicial nº 149/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**. Belém, 02 de setembro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

Edital nº 834/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 0554002010-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Adnan Demachki**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Adnan Demachki – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Paragominas, no exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0554002010-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas inseridas no **Relatório Inicial nº 150/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**. Belém, 02 de setembro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

Edital nº 835/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 0554242010-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Francisco Antônio da Silva**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Antônio da Silva – Gestor da Agência de Saneamento de Paragominas, no exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0554242010-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas inseridas no **Relatório Inicial nº 151/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**. Belém, 02 de setembro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

Edital nº 836/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 0554232010-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Adnan Demachki**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Adnan Demachki – Gestor do Fundo de Valorização do Servidor de Paragominas, no exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0554232010-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas inseridas no **Relatório Inicial nº 153/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**. Belém, 02 de setembro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

Edital nº 837/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 0554072010-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Adnan Demachki**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através

do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Adnan Demachki – Gestor do Programa Nacional de Apoio Administrativo e Fiscal do Município de Paragominas, no exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0554072010-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas inseridas no **Relatório Inicial nº 154/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**. Belém, 02 de setembro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 57040
RESOLUÇÃO Nº 10.039, DE 13/06/2013
PROCESSO Nº 201012869-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aquisição Via Nota de Empenho

Responsável: Oséas Batista da Silva Júnior

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Aquisição Via Nota de Empenho. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C respectiva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Cadastrar as Aquisições Via Notas de Empenho nºs 01210-A, 01211-A e 01212-A, datadas de 16/06/10, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, provenientes do Pregão Presencial nº 038/2010-CPL/PMB, menor preço por item, com as especificações constantes às fls. 185 dos autos, posto que atendido o previsto na legislação que rege a matéria; **II** – Determinar a juntada dos autos a do Processo de Prestação de Contas respectiva.

**RESOLUÇÃO Nº 10.040, DE 13/06/2013
Processo nº 201016123-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aquisição Via Nota de Empenho

Responsável: Oséas Silva Júnior – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Aquisição Via Nota de Empenho. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C respectiva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Cadastrar as Aquisições Via Notas de Empenho nºs 01747-A, 01748-A, 01749-A, 01750-A, 01751-A, 01752-A, 01753-A e 01754-A, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, provenientes do Pregão Presencial nº 088/2010-CPL/PMB, menor preço por item (fls. 123/130-vol. 07), com as especificações constantes às fls. 133/134 dos autos, posto que atendido o previsto na legislação que rege a matéria; **II** – Determinar a juntada dos autos a do Processo de Prestação de Contas respectiva.

**RESOLUÇÃO Nº 10.041, DE 13/06/2013
Processo nº 201013480-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aquisição Via Nota de Empenho

Responsável: Osiris Barros da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Aquisição Via Nota de Empenho. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C respectiva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Cadastrar as Aquisições Via Notas de Empenho nºs 01231-A, 01232-A, 01233-A, 01234-A, 01235-A e 01236-A, datadas de 21/06/10, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, provenientes do Pregão Presencial nº 041/2010-CPL/PMB, menor preço por item (fls. 123/130-vol.07), com as especificações constantes às fls. 105/106 dos autos, posto que atendido o previsto na legislação que rege a matéria; **II** – Determinar a juntada dos autos a do Processo de Prestação de Contas respectiva.

**RESOLUÇÃO Nº 10.869, DE 09/04/2013
Processo nº 1050012003-00**

Assunto: Recurso de Reconsideração (201105644-00)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tucumã

Responsável: Celso Lopes Cardoso

Advogado/Procurador: Ana Mariléa Ribeiro do Nascimento (OAB-PA 9437)

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003. CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL. PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, DAS CONTAS. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA DO RGF.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (fls. 600/609), com amparo no Art. 133, do RITCM-PA, contra a decisão contida na

Resolução nº 9.935, de 14/12/2010 (fls. 798/812), publicado no D.O.E. de 18.03.11, que emitiu Parecer Prévio contrário a aprovação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, exercício financeiro de 2003, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade.

Decisão: Conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento parcial nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 903-911, alterando-se a decisão anteriormente prolatada, para emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Tucumã a aprovação com ressalvas das contas prestadas por **CELSO LOPES CARDOSO**, mantendo-se, contudo, a obrigação de recolhimento da multa de R\$ 7.307,77 (sete mil, trezentos e sete reais e setenta e sete centavos), pela remessa intempestiva dos RGF's do 1º e 2º quadrimestres, sob a responsabilidade do Ordenador.

RESOLUÇÃO Nº 10.908, DE 30/04/2013

Processo nº 201300539-00

Origem: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

Assunto: Subsídios de Vereadores

Interessado: Geraldo Francisco de Moraes – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Subsídios de Vereadores. Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia. Legislação de 2013/2016. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 1.282/2012, de 22 de outubro de 2012, do Município de Brejo Grande do Araguaia, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente daquela Comuna, para a legislação de 2013 a 2016.

RESOLUÇÃO Nº 10.909, DE 30/04/2013

Processo nº 201300540-00

Origem: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Interessado: Geraldo Francisco de Moraes – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia. Legislação de 2013/2016. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 1.283/2012, de 22 de outubro de 2012, do Município de Brejo Grande do Araguaia, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislação de 2013 a 2016.

RESOLUÇÃO Nº 10.910, DE 30/04/2013

Processo nº 201205990-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Reajuste Salarial de Servidores

Interessado: Alvaro Brito Xavier – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Reajuste Salarial de Servidores. Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 1.153/2012, de 30 de março de 2012, do Município de Conceição do Araguaia, que concede reajuste salarial de 6,5% aos Servidores daquela Prefeitura Municipal, dispostos nas Leis Complementares nºs 006/1993 (Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal) e 029/2000 (Reorganiza o Plano de Carreira da Secretaria Municipal de Saúde), retroagindo seus efeitos a 1º/01/2012.

RESOLUÇÃO Nº 10.911, DE 30/04/2013

Processo nº 201205992-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Reajuste Salarial de Servidores

Interessado: Alvaro Brito Xavier – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Reajuste Salarial de Servidores. Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 1.154/2012, de 30 de março de 2012, do Município de Conceição do Araguaia, que concede reajuste salarial de 8,3% para os servidores públicos daquele Poder, dispostos na Lei Complementar nº 090, que trata do Estudo e Plano de Carreira do Magistério Público, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2012.

RESOLUÇÃO Nº 10.912, DE 30/04/2013

Processo nº 201218530-00

Origem: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Interessada: Maria Ribeiro da Silva – (Prefeita)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Prefeitura Municipal de Palestina do Pará. Legislação de 2013/2016. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e